



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 649/2013

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 626/2012 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei nº 626/2012, cujo *caput* passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir durante o exercício créditos suplementares para reforço de remanejamento até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no *caput* do Art. 1º, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de junho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO